



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa

**Direito do Urbanismo**  
**Turma B (2018/19)**  
**Grelha de Correção do Exame Final**

**I**

O comentário à afirmação deveria mencionar, entre outros, os seguintes aspetos (10 valores):

- Enquadramento geral do problema da natureza jurídica do ius aedificandi;
- Relevância do princípio da igualdade na atribuição pelo plano de faculdades urbanísticas;
- Conceito e natureza da perequação compensatória, em especial a questão da dissociação entre o direito de propriedade e o direito de construir;

**II**

Aspetos essenciais da resolução do caso prático a referir (10 valores):

- Competência da Câmara Municipal de Braga para mandar elaborar um plano de pormenor (artigo 76º ss. RJIGT);
- Conteúdo e função dos planos de pormenor (artigos 101º ss. RJIGT);
- Regime de acompanhamento dos planos de pormenor (artigo 86º RJIGT);
- Relevância da pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (artigo 85º RJIGT);
- Regime de classificação e reclassificação do solo; em especial o regime dos planos de pormenor com eficácia registal (artigos 70º ss. RJIGT);
- A relação entre planos e programas, em especial a relação entre o PP e o PDM, e entre o PP e o PROT (artigos 26º a 29º RJIGT e 95º RJIGT)
- Conceito, natureza e regime da ratificação dos planos municipais, em especial a impossibilidade de ratificação de planos de pormenor e as suas consequências quanto à eficácia do mesmo (artigo 91º RJIGT);
- Conceito e natureza dos loteamentos urbanos, e parâmetros de validade do seu licenciamento (arts.ºs 2.º e 24.º RJUE);
- Forma de procedimento do controlo prévio da realização de obras de edificação em área abrangida por operações de loteamento (art.º 4.º RJUE)